



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

*1 copia*

*Auton. José - Expediente Amaral fuzil  
Proj. Verei 80/54  
P.N.C.C. 111/54*

LEI Nº 402

De 22 de junho de 1.955

Concede pensão à viúva de servidor municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de junho de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a contar de 1º de Janeiro do corrente ano, uma pensão mensal de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), à dona Rosa Pirillo, viúva de servidor municipal.-

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

1 2 1 - 8 02 0 - 1 Datilógrafo B .....	Cr\$7.500,00
1 2 1 - 8 02 0 - 1 Motorista C .....	Cr\$3.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de junho de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal -

Registrada nas fls. 2, do livro competente nº 3.-